

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

O Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP) é um importante instrumento de combate à precariedade que não pode, nem deve ser desperdiçado, mas não é o único, porque o combate à precariedade deve ser uma prática de todos os dias nos serviços e locais de trabalho.

A contratação com vínculos de trabalho efetivo de todos os trabalhadores que respondem a necessidades permanentes é obrigação não é opção e é o reconhecimento de direitos básicos dos trabalhadores, mas é também condição essencial para a qualidade dos serviços públicos.

O Grupo Parlamentar do PCP teve conhecimento em sede de audiência da situação de uma trabalhadora, mas também de outros trabalhadores que prestam trabalho na Direcção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), como Psicólogos, numa situação precária. A trabalhadora presta serviço na DGRSP há 8 anos. Inicialmente tinha um período normal de trabalho semanal de 30 horas, que sequencialmente foi sendo diminuído, assim como o valor da retribuição horária.

O trabalho era prestado ao abrigo de vínculos de trabalho precário e posteriormente, os trabalhadores passaram a ser contratados por empresas de outsourcing que prestavam serviços à DGRSP.

A trabalhadora em questão, assim como os restantes colegas, fez requerimento no âmbito do PREVPAP, a fim de ver o seu vínculo laboral devidamente regularizado e de ser integrada na DGRSP, tendo obtido parecer positivo, devidamente homologado.

Mas é importante referir que em julho de 2018, e portanto já ao abrigo do PREVPAP, os trabalhadores passaram a trabalhar em regime de avença.

Foi, entretanto, aberto o procedimento concursal para regularização dos vínculos precários

destes trabalhadores e para a sua integração na DGSP. Acontece que o procedimento concursal teve âmbito nacional e não para o serviço em concreto, o que significa que, por exemplo, um trabalhador de Lisboa podia ser colocado no Porto e vice-versa.

Os trabalhadores precários com parecer positivo no âmbito do PREVPAP devem ver o seu vínculo contratual regularizado e serem integrados no serviço correspondente onde já prestavam serviço e sendo que, caso os postos de trabalho existentes sejam em número insuficiente, devem ser providos os postos de trabalho necessários.

O referido procedimento concursal abriu para um total de 13 vagas, sendo que o número de trabalhadores com parecer positivo no âmbito do PREVPAP eram 17, o que fez com que 4 dos trabalhadores ficassem excluídos da lista de classificação final e não tivessem sido integrados no serviço, pois todos tinha cargas horárias semanais incompletas e ao se constituir os horários completos para definição das vagas aberta a concurso, as mesmas eram inferiores ao número de trabalhadores precários.

O aviso de abertura pode ser consultado acedendo ao link: [https://dgrsp.justica.gov.pt/Portals/16/Recursos\\_Humanos/PREVPAP/188-P-TS-2018/Avs\\_abrtr.pdf?ver=2018-09-11-111134-663](https://dgrsp.justica.gov.pt/Portals/16/Recursos_Humanos/PREVPAP/188-P-TS-2018/Avs_abrtr.pdf?ver=2018-09-11-111134-663)

É de grande injustiça toda a situação porque o princípio de que todos os trabalhadores precários devidamente reconhecidos como tal através das CAB e com parecer positivo homologado, devem ter um vínculo de trabalho efetivo porque respondem a necessidades permanentes, independentemente do período normal de trabalho semanal a que estão adstritos.

Destes 4 trabalhadores que não regularizaram os seus vínculos laborais através do procedimento concursal no âmbito do PREVPAP, porque não foram admitidos na lista de classificação final, três terão continuado a trabalhar para a DGRSP em regime de avença e 1 trabalhador terá ficado em situação de desemprego, sem direito às prestações por desemprego.

Assim, foi relatado ao Grupo Parlamentar do PCP que a necessidade se mantém e com isso esta Direção Geral continua a recorrer à contratação de trabalhadores precários a responder a necessidades permanentes do serviço, porque não são abertas as vagas necessárias em sede de procedimento concursal.

Ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, solicitamos ao Governo que por intermédio do Ministério das Finanças / Ministério da Justiça, nos sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

1. Que avaliação faz o Governo da situação acima descrita?
2. Para quando a regularização de todos os trabalhadores com parecer positivo e sua integração nos serviços onde já trabalhavam?
3. Que medidas estruturais vão ser tomadas pelo Governo para regularizar a situação precária em que permanecem três trabalhadores, bem como para readmitir a trabalhadora que ficou em situação de desemprego?

Palácio de São Bento, 11 de julho de 2019

Deputado(a)s

RITA RATO(PCP)

Deputado(a)s  
ANTÓNIO FILIPE(PCP)